

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Aviso de contumácia n.º 2825/2005 — AP. — O Dr. Jorge Fernando M. A. P. Gonçalves, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 170/00.8TBFLG, pendente neste Tribunal, contra o arguido Manuel Moreira, filho de Manuel Moreira e de Rosa Moreira, natural de Meinedo, Lousada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Abril de 1950, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 3823241, com domicílio em Souto, Sernande, 4610 Felgueiras, o qual foi por sentença de 4 de Dezembro de 2000, condenado em 200 dias de multa à taxa diária de 2,25 euros, sentença transitada em julgado, pela prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 4 de Maio de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Janeiro de 2005, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Jorge Fernando M. A. P. Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Domingos Monteiro Gonçalves*.

Aviso de contumácia n.º 2826/2005 — AP. — O Dr. Jorge Fernando M. A. P. Gonçalves, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 161/04.0TAFILG, pendente neste Tribunal, contra a arguida Maria de Melo Pinto, filha de Francisco Gomes Pinto e de Aurora de Melo, de nacionalidade portuguesa, nascida em 25 de Fevereiro de 1973, solteira, com domicílio na Estradinha, Presa Grande, Sendim, 4610-000 Felgueiras, por se encontrar acusada da prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob o poder público, previsto e punido pelos artigos 355.º e 348.º, n.º 1, ambos do Código Penal, foi a mesma declarada contumaz, em 13 de Janeiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

18 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Jorge Fernando M. A. P. Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Domingos Monteiro Gonçalves*.

Aviso de contumácia n.º 2827/2005 — AP. — O Dr. Jorge Fernando Pereira Gonçalves, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 14/01.3TBFLG, pendente neste Tribunal, contra o arguido José Manuel Magalhães de Sousa, nascido em 16 de Agosto de 1966, com identificação fiscal n.º 181198401, titular do bilhete de identidade n.º 10209334, com domicílio no Edifício Miguel, bloco 1, 4.º, direito, Margaride (Santa Eulália), 4610 Felgueiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 3 de Agosto de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Janeiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

21 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Jorge Fernando Pereira Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Jorge Ferreira*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Aviso de contumácia n.º 2828/2005 — AP. — O Dr. Carlos Armando C. R. de Carvalho, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 62/01.3TBFLG, pendente neste Tribunal, contra o arguido Manuel Artur Peixoto Sampaio, filho de Armindo Sampaio e de Maria Soares Peixoto, natural de Lagares, Felgueiras, nascido em 5 de Abril de 1961, com domicílio no lugar de Campas, Lagares, 4610 Felgueiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob o poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 20 de Fevereiro de 1998, por despacho de 26 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo.

26 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Carlos Armando C. R. de Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Manuela Pereira*.

Aviso de contumácia n.º 2829/2005 — AP. — O Dr. Carlos Armando C. R. de Carvalho, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 370/03.9TAFILG, pendente neste Tribunal, contra o arguido Alexandre Alberto Almeida Abreu, filho de Manuel Agostinho da Silva Abreu e de Bernardina de Almeida, natural de Guimarães, Cardoso (São Martinho), Guimarães, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Fevereiro de 1966, casado (em regime desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 7346251, com domicílio na Rua de Antero Henrique da Silva, 317, 5.º, Costa, 4800-000 Guimarães, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob o poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 16 de Maio de 2003, por despacho de 28 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado em juízo.

31 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Carlos Armando C. R. de Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Bela Leonardo*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso de contumácia n.º 2830/2005 — AP. — A Dr.ª Alexandra Barreto do Carmo, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz, faz saber que, no processo comum, singular, n.º 1408/99.8TBFIG (ex-processo n.º 98/00), pendente neste Tribunal, contra os arguidos Shahid Sabar, de nacionalidade paquistanesa, titular do passaporte n.º E659235, e Mamadu Djalo, filho de Amadu Djalo e de Aissatu Djalo, de nacionalidade guineense, nascido em 1 de Agosto de 1977, com domicílio na Rua de Braancamp Freire, 12, 2.º, direito, 1000-000 Lisboa, por se encontrarem acusados da prática de um crime de falsidade de depoimento ou declaração, previsto e punido pelo artigo 359.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 4 de Maio de 1999, por despacho de 18 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

21 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Alexandra Barreto do Carmo*. — A Oficial de Justiça, *Lurdes Nunes*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso de contumácia n.º 2831/2005 — AP. — A Dr.ª Helena Martins, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 193/03.5TAFILG, pendente neste Tribunal, contra o arguido Priller Herman, de nacionalidade austríaca, nascido em 26 de Janeiro de 1962, com domicílio em Breitenfelder Strasse, 49, A-5020 Salzburg, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 3 de Novembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Janeiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de